



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021

(Processo Administrativo nº 172/2021)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.338/2018 alterado pelo Decreto Municipal 3.436/2019, da Pregoeira Maria Aparecida de Araújo Aquino Ananias e Equipe de Apoio designados pela Portaria 22.472, de 31 de Maio de 2021, alterada pela Portaria 22.549, de 10 de Agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto federal 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Decreto Municipal 3.021/2015, na Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº.172/2021.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia 29/10/2021 até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: 17/11/2021

Horário: 09H00MIN

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 985155

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DESTINADA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FARMÁCIAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1428

➤ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TOTAL DE 21.356,50 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO

10.301.2051 2163

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1453

TOTAL DE 604 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1485

TOTAL DE 2.926 M² COM 02 APLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1508

TOTAL DE 5.074 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1531

TOTAL DE 2.482,30 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1547

TOTAL DE 1.055,76 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10.302.2051 2169

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1562

TOTAL DE 723,40 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1596

- Farmácia – Centro
- Farmácia – São Benedito
- Farmácia – Sede Prefeitura
- Diretoria de Assistência Farmacêutica

TOTAL DE 2.426,76 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

10.122.2010 2159

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1399

- Secretaria de Saúde
- Arquivo Geral

TOTAL DE 5.856 M² COM 02 APLICAÇÕES

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para o GRUPO 01 a participação terá destinação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 4.1.3 Para o GRUPO 02 a participação terá destinação à ampla concorrência, podendo inclusive ter a participação das empresas na condição de ME e EPP. Não será reservada cota de 25% para os serviços de natureza divisível, em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema. A ausência da reserva de cota encontra fundamento no inciso III do artigo 49, da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do GRUPO/LOTE;*

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo I deste Edital.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do GRUPO/LOTE*.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a grupo/lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1 Prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3020/2015, 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas)horas,sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou fornecedor pessoa física, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

9.11.1 Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, por meio de pelo menos um atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho correspondente, que contenham os serviços discriminados neste Termo de Referência.

9.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável;

9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11.3 As empresas licitantes e futuras contratadas deverão atender integralmente a normatização contida nas RDC abaixo, todas elas oriundas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tanto para os efeitos de habilitação quanto para os efeitos da execução dos serviços contratados, *verbis*:

9.11.3.1 RDC 52/2009 ANVISA: Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

9.11.3.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário, nos termos preconizados pela RDC 52/2009, da ANVISA.

9.11.3.2 RDC 34/2010 ANVISA: Regulamento técnico para saneantes desinfetantes.

9.11.3.3 RDC 226/2004: Proibição de organofosforado.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá aa pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 Da contratante:

- 15.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 15.1.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 15.1.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 15.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no instrumento contratual.

15.2 Da Contratada:

- 15.2.1 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Anexo I, nos prazos estipulados no Termo de Referência, contados a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;
- 15.2.2 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 15.2.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.
- 15.2.4 Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- 15.2.5 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 15.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 15.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 15.2.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 16.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 16.3 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.
- 16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.
- 16.5 Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 16.6 O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.
- 16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 17.1.1 Cometer fraude fiscal;
 - 17.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;
 - 17.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;
 - 17.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 17.1.7 Não manter a proposta;
 - 17.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 17.2 Para os fins do disposto no subitem 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

- 17.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 17.3.3 Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 17.3.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 17.3.5 As sanções previstas nos subitens 17.3.1, 17.3.6, 17.3.7 e 17.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 17.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 17.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 17.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 17.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”.
- 18.3 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.
- 18.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

20 DO FORO

20.1 O foro da comarca de Santa Luzia/MG é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do Comprasnet **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desse modo, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do Comprasnet, **prevalecerão as especificações do Edital.**

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br; www.santaluzia.mg.gov.br; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

21.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 21.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.
- 21.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 21.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 21.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 21.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 21.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

SANTA LUZIA/MG, 28 de outubro de 2021

Nádia Cristina Dias Duarte Thomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA Nº 44/2021
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia
DEMANDANTE: Todas as Unidades de Saúde e Unidades Administrativas que integram a Secretaria Municipal de Saúde

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviço comum de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas, englobando desinsetização (baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, pernilongos, aranhas, escorpiões e carrapatos) e desratização, dos prédios onde estão instaladas as Unidades que compõem a estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA.

1.1.1. A prestação dos serviços de desinsetização e de desratização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais, utensílios necessários à sua execução, transporte dos técnicos, EPI e outros conforme disposto neste Edital e em seus anexos.

1.1.2. A demanda anual dos serviços de dedetização deverá ser atendida, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano, na totalidade da área apresentada, de acordo com Meta Física e Especificações deste Edital.

1.2. A licitação será composta por dois grupos, conforme tabela constante do Item 03 deste documento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o Lote no qual a empresa interessada oferta proposta, sob pena de desclassificação desta.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução o valor unitário do metro quadrado (m²) dos serviços a serem prestados. Sendo calculado o Valor global dos serviços de cada um dos grupos, obtido através da seguinte forma: obtido o somatório do metro quadrado (m²) dos itens que compõem o GRUPO, multiplica-se este somatório pelo valor unitário do m² cotado pela empresa proponente, sendo que este resultado será multiplicado por 2 (dois) que é a quantidade de aplicações anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.5. Levando-se em consideração a experiência e o conhecimento do setor requisitante, é salientado que o objeto deva apresentar qualidade de forma condizente com o que foi especificado neste documento.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOS EMBASAMENTOS LEGAIS

A presença de insetos, ratos, formigas, aracnídeos nos ambientes destinados à prevenção e preservação da saúde oferece riscos aos pacientes e profissionais de saúde, por poderem transmitir doenças, sendo, de fundamental importância, o controle de pragas e vetores de doenças em ambientes hospitalares, unidades de saúde, farmácias, almoxarifados de medicamentos e em ambientes de trabalho, identificando as pragas e vetores mais comuns, bem como as medidas de prevenção e controle necessários a cada qual.

Os ambientes de hospitais, de unidades de saúde das mais diversas amplitudes, como as de pronto atendimento, emergência, consultas e exames médicos são significativos reservatórios de patógenos virulentos e oportunistas, de modo que as infecções podem ser adquiridas não apenas por pacientes, que apresentam maior susceptibilidade, mas também, embora menos frequentemente, por visitantes e funcionários dessas próprias unidades de saúde.

Manter de maneira salubre, o bom funcionamento de unidades de saúde, evitando a presença nas dependências das mesmas (áreas externas e internas) de insetos rasteiros e voadores, roedores e aracnídeos, de forma a garantir a segurança dos pacientes, visitantes, acompanhantes e colaboradores contra risco de contaminação de bactérias e outros agentes é imprescindível para a segurança sanitária desses ambientes, nos termos das exigências do Ministério da Saúde e ANVISA.

Considere-se, pois, que a falta da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência pode expor os seus usuários e funcionários a infecções e doenças, tornando precária a execução dos serviços de saúde prestados nessas unidades, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

de gerar sérios prejuízos para os munícipes que dela fazem uso, estando ou não internados, fragilizando o cumprimento dos dispositivos constitucionais que asseguram que saúde é direito de todos e dever do Estado.

As unidades, componentes da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, beneficiárias da prestação dos serviços objeto deste Termo de referência, conforme necessidades, são as constantes abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
Alto São Cosme	Rua Poti, 403	Alto São Cosme
Baronesa	Rua Holanda, 100.	Baronesa
Bom Destino	Rua Coqueiros, 251.	Bom Destino
Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25.	Bom Jesus
Bonanza	Estrada do Bananal, 1208.	Bonanza
Caribé	Rua Pará de Minas, 2333.	São Benedito
Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, s/n.º	Palmital
Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, s/n.º	Córrego das Calçadas
Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268.	Cristina A
Duquesa	Av. Frimisa, 2299	Duquesa
Frimisa	Rua III, 15.	Frimisa
Industrial Americano	Rua Haiti, S/N.	Industrial Americano
Jabaquara	Rua Miracaju, 351.	São Benedito
Londrina	Rua Machado de Assis, 269.	Londrina
Luxemburgo	Rua Suíça, 79.	Baronesa
Morada do Rio	Rua Baldim, 891.	Morada do Rio
Nossa Senhora das Graças	Avenida das Indústrias, 1665.	Nossa Senhora das Graças
Nova Conquista	Rua João Hilario do Nascimento, 15.	Nova Conquista
Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524.	Pinhões
SESC	Av. Brasília, 3505.	Cristina
Santa Rita	Rua Belo Horizonte, 185	Santa Rita
São Cosme	Rua Mangarataia, 413.	São Cosme
São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741.	São Geraldo
Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50.	Palmital
Vale das Acácias	AV. das Acácias	Vale das Acácias
Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100.	São Benedito
Virgem dos Pobres	Av. Nossa Senhora da Conceição, 70.	São Benedito
UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR		
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052.	São Benedito
Hospital Madalena Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22.	Centro
UNIDADES ESPECIALIZADAS		
Centro de Atenção Psicossocial Infantil	R. José Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança.	Boa Esperança
Centro de Atenção Psicossocial Adulto	R. José Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança.	Boa Esperança
Centro de Consultas Especializadas	Avenida do Carmo, 649	Boa Esperança
Centro de Especialidades Odontológicas	AV. Raul Teixeira da Costa, 407.	Camelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

FARMÁCIAS		
Sede	Rua Davis Viana, 120.	Centro
Distrito	AV. Senhor do Bonfim, 1052.	São Benedito
Farmácia/Depósito	Avenida VIII, nº 50	Carreira Comprida
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida
CENTRAL DO SAMU		
Sede	R. José Silvino Teixeira de Melo, 200, Fazenda Boa Esperança	Boa Esperança
Distrito	Av. Venâncio Pereira Beraldo, 397	Cristina A
UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
Administração Central	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida
Almoxarifado / Arquivo Saúde - PRONTUARIOS	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida

OBSERVAÇÃO: A Unidade Básica de Saúde SESC, como está instalada em prédio nas dependências do complexo da instituição, neste município, situado na Avenida Brasília, nº 3.505, é atendida nos serviços objeto deste TR pelo próprio SESC.

3 – ESPECIFICAÇÃO

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência, os locais e a previsão de quantitativo anual para cada item compõem os 2 GRUPOS elencados abaixo, os quais, sugerimos, sejam adotados para viabilizar melhor o processo licitatório a ser realizado, ampliando a disputa e, conseqüentemente, propiciando melhores preços e maior número de empresas contratadas, o que repercute positivamente no mercado, a saber:

GRUPO 01
Prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas (baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, pernilongos, aranhas, escorpiões e carrapatos), por meio de DESINSETIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais em cada uma das unidades de saúde elencadas no Item 2 deste Termo de Referência, conforme cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

físico e financeiro constante do Item 05 deste TR, após a assinatura do contrato, bem como, atendimentos em caráter excepcional desde que constatada a sua necessidade.

GRUPO 02

Prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas, por meio de DESRATIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais em cada uma das unidades de saúde elencadas no Item 2 deste Termo de Referência, conforme cronograma físico e financeiro constante do Item 05 deste TR, após a assinatura do contrato, bem como, atendimentos em caráter excepcional desde que constatada a sua necessidade.

Dos locais:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Alto São Cosme	Rua Poti, 403	Alto São Cosme	186,78 m2	50 m2	236,78 m2	473,56
Baronesa	Rua Holanda, 100.	Baronesa	219,07 m2	65,70m2	284,77m2	569,54
Bom Destino	Rua Coqueiros, 251.	Bom Destino	275,50 m2	82,75m2	358,25m2	716,50
Bom Jesus	Rua Francisco Jerônimo da Silva, 25.	Bom Jesus	428,30 m2	128,49m2	556,79m2	1.113,58
Bonanza	Estrada do Bananal, 1208.	Bonanza	277,42 m2	83,23m2	360,65m2	721,30
Caribé	Rua Pará de Minas, 2333.	São Benedito	186,78 m2	47m2	234m2	468,00
Celso Diana	Rua Estefânia Sales Sotero, s/n.º	Palmital	497,96 m2	120 m2	617,96 m2	1235,92
Córrego das Calçadas	Rua Engenheiro Felipe Gabrich, s/n.º	Córrego das Calçadas	261,18 m2	65 m2	325,18 m2	650,36
Cristina A	Rua Antonio de Pinho Tavares, 268.	Cristina A	373,44 m2	94 m2	468 m2	936,00
Duquesa	Av. Frimisa, 2299	Duquesa	840 m2	252m2	1092 m2	2184,00
Frimisa	Rua III, 15.	Frimisa	228,24 m2	57 m2	285,24 m2	570,48
Industrial Americano	Rua Haiti, S/N.	Industrial Americano	335,32 m2	100,60m2	435,92 m2	871,84
Jabaquara	Rua Miracaju, 351.	São Benedito	238 m2	71,40m2	309.40m2	618,80
Londrina	Rua Machado de Assis, 269.	Londrina	263,68 m2	65 m2	328,68 m2	657,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

Luxemburgo	Rua Suíça, 79.	Baronesa	151,97 m2	38 m2	189,97 m2	379,94
Morada do Rio	Rua Baldim, 891.	Morada do Rio	324,14 m2	97,24m2	421,38m2	842,76
Nossa Senhora das Graças	Avenida das Indústrias, 1665.	Nossa Senhora das Graças	210,04 m2	63m2	273,04m2	546,08
Nova Conquista	Rua João Hilário do Nascimento, 15.	Nova Conquista	479,09 m2	143,73m2	622,82m2	1245,64
Pinhões	Rua Manoel Félix Homem, 524.	Pinhões	356 m2	89 m2	445 m2	890,00
SESC	Av. Brasília, 3505.	Santa Rita	302 m2	90,60m2	392,60m2	785,20
Santa Rita	Rua Belo Horizonte, 185	São Cosme	392 m2	117,61m2	509,66m2	1019,32
São Cosme	Rua Mangarataia, 413.	São Geraldo	334,58 m2	100,37m2	434,95m2	869,90
São Geraldo	Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, 741.	Palmital	234,49 m2	58 m2	292,49 m2	584,98
Tia Lita	Rua Maria do Carmo Castro, 50.	São Benedito	212,64 m2	53 m2	265,64 m2	531,28
Vale das Acácias	Av. das Acácias	Vale das Acácias	76m2	200m2	276m2	552,00
Via Colégio	Rua Monte Calvário, 100.	São Benedito	144 m2	36 m2	180 m2	360,00
Virgem dos Pobres	Av. Nossa Senhora da Conceição, 70.	São Benedito	370,08 m2	111,m2	481,02m2	962,04
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA = 21.356,50m²						

UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
UPA São Benedito	Avenida Senhor do Bonfim, n.º 1.052	São Benedito	1.171 m2	292 m2	1.463 m2	2.926,00

TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais 2.926 m²

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Hosp. Madale na Parrillo Calixto	Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, n.º 22	Centro	2.037 m2	500 m2	2.537 m2	5.074,00

TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais = 5074,00m²

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
---------	----------	--------	-----------------------	----------------	-------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

Centro de Atenção Psicossocial Infantil	R. José Silvino Teixeira de Melo, 200.	Boa Esperança	232,16 m ²	261,84 m ²	494m ²	988,00
Centro de Atenção Psicossocial Adulto	R. José Silvino Teixeira de Melo, 200	Boa Esperança	554,73 m ²	192,44 m ²	747,15 m ²	1494,30
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais 2.482,30 m²						

CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Centro de Consultas Especializadas	Avenida do Carmo, 649.	Boa Esperança	406,08 m ²	121,80m ²	527,88m ²	1.055,76
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais 1.055,76 m²						

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS						
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Centro de Especialidades Odontológicas	AV. Raul Teixeira da Costa, 407.	Camelos	242 m ²	60 m ²	302 m ²	604,00
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais 604 m²						

CENTRAIS DO SAMU						
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
SAMU	Rua José Silvino Teixeira de Melo, 200.	Boa Esperança	90 M ² as áreas adjacentes são as mesma do CAPS			180,00
SAMU	Av. Venâncio Pereira Beraldo, 397	Cristina A	209 m ²	62,70m ²	271,70 m ²	543,40
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais CENTRAIS DO SAMU. = 723,40m²						

UNIDADES DA FARMÁCIA						
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Farmácia	Rua Davis Viana, 120.	Centro	68 m ²	12 m ²	80 m ²	160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

Farmácia	Av. Senhor do Bonfim, 1052.	São Benedito	60 m2	15 m2	75 m2	150,00
Farmácia / Depósito	Avenida VIII, nº 50	Carreira Comprida	752,60m2	225,78m2	978,38m2	1956,76
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida	80 m2	X-X-X-X	80 m2	160,00
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais FARMÁCIAS = 2.426,76m²						

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA CONSTRUÍDA EM M2	ÁREA ADJACENTE	ÁREA TOTAL DE APLICAÇÃO EM M2	ÁREA TOTAL COM 02 (duas) aplicações anuais em M2
Administração Central	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida	875 m2	X-X-X-X	875 m2	1750,00
Almoxarifado / Arquivo Saúde - PRONTUARIOS	Avenida VIII, nº 50.	Carreira Comprida	2.053 m2	X-X-X-X	2.053 m2	4106,00
TOTAL M² COM 02 (duas) aplicações anuais UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE = 5.856 m²						

3.2. Normas regulamentadoras dos serviços:

3.2.1. As empresas licitantes e futuras contratadas deverão atender integralmente a normatização contida nas RDC abaixo, todas elas oriundas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, tanto para os efeitos de habilitação quanto para os efeitos da execução dos serviços contratados, *verbis*:

- a) RDC 52/2009 ANVISA: Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- b) RDC 34/2010 ANVISA: Regulamento técnico para saneantes desinfetantes.
- c) RDC 226/2004: Proibição de organofosforado.

3.3. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os produtos utilizados tais como saneantes e desinfetantes deverão obedecer às RDC emitidas pela ANVISA, devendo ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

pioelhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

3.3.2. A Contratada deverá pulverizar todas as tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais e previamente autorizados pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

3.3.3. A Contratada prestará os serviços na unidade correspondente a cada um dos itens que compõem os Lotes descritos neste Termo a cada (seis) meses, conforme cronograma de serviços a ser elaborado em conjunto com o Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, na primeira reunião de organização da prestação dos serviços, o qual fará parte integrante como Anexo I ao contrato que vier a ser firmado entre a contratada e o Município de Santa Luzia.

3.3.4. As aplicações deverão garantir os serviços pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo que a empresa contratada, se responsabiliza por aplicações excepcionais, quantas forem necessárias, para coibir as possíveis infestações durante o período de garantia, salvo se estas forem causadas por ação ou omissão de agentes públicos, os quais, se comprovado, serão responsabilizados civil e administrativamente, arcando com os custos das aplicações excepcionais.

3.3.4.1. O preço a ser cobrado nessas aplicações excepcionais decorrentes de ação ou omissão de agente público será obtido através da multiplicação do tamanho da área (m²) a ser coberta com a aplicação pelo valor unitário do metro quadrado (m²) cotado para a referida unidade.

3.3.5. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), das unidades que as possuem, para eliminar infestações que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, sendo de sua responsabilidade ou não conforme critérios estabelecidos no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

3.3.5.1. A Contratada se compromete a atender chamadas extras, em qualquer circunstância, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3.3.6. As chamadas para pronto atendimento de correção ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato, desde que não tenham sido causadas por ação ou omissão da Administração por intermédio de seus agentes.

3.3.7. Concluída a dedetização, a desinsetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

3.3.8. O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, respeitado o equilíbrio econômico/financeiro do contrato.

3.3.9. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate às larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

3.4. – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS DE ACORDO COM RDC Nº 34, DE 16 DE AGOSTO DE 2010 (regulamento técnico pra produtos saneantes e desinfetantes)

3.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

- a) Não causarem manchas.
- b) Serem antialérgicos.
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação.
- d) Serem inofensivos a saúde humana.
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.
- f) Estarem compreendidos dentre os produtos permitidos pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

g) A utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, Não será permitida conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 226/2004.

4 – MODALIDADE LICITATORIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Modalidade sugerida: Pregão Eletrônico.
- 4.2. Critério de Julgamento: Menor preço global por GRUPO.
- 4.3. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações oriundas objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação de:
- 4.3.1. Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa ou do Responsável Técnico, por meio de pelo menos um atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho correspondente, que contenham os serviços discriminados neste Termo de Referência.
- 4.3.2. Alvará Sanitário, nos termos preconizados pela RDC 52/ 2009, da ANVISA.
- 4.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, esta última, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- 4.7. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Nº 12.440/2011.

4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05 – DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Do **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO** as aplicações dos serviços contidos nos GRUPOS 1 E 2 respeitarão a seguinte divisão:

ESPAÇO 1: Hospitais, UPA, Centro de Atenção Psicossocial Adulto e Infantil, SAMU, Farmácias, Depósito Farmácias, Centro de Consultas Especializadas, Centro de Especialidades Odontológicas.

ESPAÇO 2: Unidades Básicas de Saúde, Administração Central, Almoxarifado / Arquivo Saúde – Prontuários, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Auditório destinado ao Conselho Municipal de Saúde.

DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - Serviços de Desinsetização

Tipos de Ambientes Grupo para para Dedetização atendimento	Vigência contratual	Área (m2)	Valor Semestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
ESPAÇO 1	1º MÊS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

2º MÊS
ESPAÇO 2
7º MÊS
ESPAÇO 1
8º MÊS
ESPAÇO 2
TOTAL

Valor unitário R\$/m² = R\$

***DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO (VALORES) COMPETE AO SETOR DE LICITAÇÕES A ANÁLISE, ELABORAÇÃO E INCLUSÃO DOS DADOS.**

DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - Serviços de Desratização

Tipos de Ambientes Grupo para para Dedetização atendimento	Vigência contratual	Área (m ²)	Valor Semestral (R\$)	Valor Anual (R\$)
1º MÊS				
ESPAÇO 1				
2º MÊS				
ESPAÇO 2				
7º MÊS				
ESPAÇO 1				
8º MÊS				
ESPAÇO 2				
TOTAL				

Valor unitário R\$/m² = R\$

***DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS (VALORES) COMPETE AO SETOR DE LICITAÇÕES A ANÁLISE, ELABORAÇÃO E INCLUSÃO DOS DADOS.**

06 – DA VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 14 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 – DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

7.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura do contrato, fica a licitante proponente liberada dos compromissos assumidos.

7.3. A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

7.3.1. Número do processo licitatório e seu objeto.

7.3.2. Especificações detalhadas dos serviços que compõem cada Lote.

7.3.3. Descrição de todas as unidades de saúde que fazem parte do Lote.

7.3.4. Valor unitário do metro quadrado (m²) dos serviços a serem prestados.

7.3.5. Valor global dos serviços, obtido através da seguinte forma: obtido o somatório do metro quadrado (m²) dos itens que compõem o Lote, multiplica-se este somatório pelo valor unitário do m² cotado pela empresa proponente, sendo que este resultado será multiplicado por 2 (dois) que é a quantidade de aplicações anuais.

7.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados pela Administração Municipal, nem, tampouco, com preços manifestamente inexequíveis.

7.5. A tabela abaixo oferece um modelo para apresentação da proposta:

N. GRUPO	DESCRIÇÃO DO ITEM	METRAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

SOMATORIO GERAL			

7.6. No preço da proposta e dos lances deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à prestação dos serviços contratados, incluindo-se salários, encargos sociais, frete, produtos, equipamentos, embalagens, tributos incidentes, bem como quaisquer outras e lucro, sendo que, em hipótese alguma poderão ser acrescidos valores que acresçam os preços firmados na licitação.

8- DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Após homologação do resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

9 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes contraentes.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados no prazo a ser fixado em cronograma a ser elaborado entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, não podendo, porém, ultrapassar o início dos serviços mais que 3 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

corridos contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviços, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, seus Anexos e o Termo de contrato.

9.4. A Nota Fiscal, referentes a cada serviço prestado deverá ser encaminhado ao Setor de Contratos da Secretaria de Saúde, após a sua execução, devidamente atestado.

9.5. CASO OCORRA, POR QUALQUER RAZÃO, DIVERGÊNCIA ENTRE O TEXTO DE CLÁUSULA CONSTANTE DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E AQUELAS CONSTANTES DO EDITAL E OU DA MINUTA DO CONTRATO, A SER FIRMADO COM A ADJUDICATÁRIA, NA EXECUÇÃO CONTRATUAL PREVALECERÁ O TEXTO DESTES DOCUMENTOS.

10 – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados na(s) unidade(s) de saúde informada(s) na Ordem de Serviços e o seu agendamento será feito pela Contratada obedecendo-se o cronograma a ser elaborado após a assinatura do contrato e ou, excepcionalmente com o(s) fiscal(is) do contrato.

10.2. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

10.2.1. Recebimento Provisório:

10.2.1.1. Todos os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que os receberá provisoriamente, emitindo seu “de acordo” em laudo técnico emitido pela Contratada.

10.2.2. Recebimento Definitivo:

10.2.2.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados.

10.3.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.

11 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

11.1. Para efeito do recebimento pelos serviços prestados, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 9.1 deste documento a Nota Fiscal juntamente com Laudo Técnico, para conferência e atestamento das mesmas.

11.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, através da Secretaria Municipal competente.

11.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

11.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

11.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

12.1. O contrato de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência vigorará pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

13.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato, através de comissão /servidor a ser especialmente designado (a)

13.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.

13.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.

13.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência.

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se pela prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.1.3. Refazer os serviços que não forem prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação prestada pelo fiscal(is) do contrato.
- 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas inerentes aos serviços contratados.
- 14.1.8. Prestar o objeto dos serviços prezando pela qualidade, quantidade, local e prazos especificados, conforme cronograma e quando solicitados.
- 14.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas as despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete e quaisquer outras.
- 14.1.10. Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 14.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.
- 14.1.12. Responsabilizar-se a todo tempo pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e sobre seu pessoal necessário à execução desse serviço.
- 14.1.13. Somente subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste, após prévia e formal concordância do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Poderá a Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

15.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS e FGTS.

15.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

15.7. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Contratante.

15.8.1. A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

15.8.2. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.8.3. A multa administrativa prevista na alínea “b” do subitem 11.1.7 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações cometidas.

15.8.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo Contratante ou da aplicação das sanções administrativas.

15.8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

15.8.6. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.8.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8.8. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela Contratada, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

15.9. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

15.10. Caso a Contratante ensejar o retardamento na execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

15.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e comunicadas ao CRQ/MG.

15.13. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e à terceiros.

16 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O contrato respeitará integralmente o Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes contraentes.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados no prazo a ser fixado em cronograma a ser elaborado entre a Contratada e a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, não podendo, porém, ultrapassar o início dos serviços mais que 3 (três) dias corridos contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviços ou Fornecimento, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital, seus Anexos e no Termo de contrato.

16.4. Serviços e o seu agendamento será feito pela Contratada obedecendo-se o cronograma a ser elaborado após a assinatura do contrato e ou, excepcionalmente com o(s) fiscal(is) do contrato.

16.5. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

16.5.1. Recebimento Provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 16.5.1.1. Todos os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, que os receberá provisoriamente, emitindo seu “de acordo” em laudo técnico emitido pela Contratada.
- 16.5.2. Recebimento Definitivo:
- 16.5.2.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde, até 5 (cinco) dias úteis após verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos serviços prestados.
- 16.5.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste termo de referência.
- 16.6. A Nota Fiscal, referentes aos serviços prestados mensalmente de conformidade com o cronograma físico e financeiro – Item 05 deste TR deverá ser encaminhado ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a sua execução, devidamente atestado.
- 16.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85.
- 16.6.1.1. Nela, deverão conter a quantidade e valores do fornecimento efetivamente realizado e detalhamento dos serviços prestados.

17 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:
- 17.1.1. Fiscal: Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula n.º 35.251, e-mail funcional: danielastarling@santaluzia.mg.gov.br
- 17.1.2. . De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

17.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

17.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

17.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.20. O NOME DO FISCAL ACIMA INDICADO DEVERÁ CONSTAR DO TERMO DO CONTRATO.

18 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A garantia mínima de cada aplicação deverá ser de 06 (seis) meses.

18.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

18.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.

19 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1. Os recursos orçamentários para facear as despesas a serem contratadas para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência são oriundos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

seguintes dotações orçamentárias previstas para o presente exercício financeiro e nos anos seguintes pelas dotações que constarem dos Orçamentos futuros:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1428

➤ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TOTAL DE 21.356,50 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO

10.301.2051 2163

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1453

TOTAL DE 604 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1485

TOTAL DE 2.926 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1508

TOTAL DE 5.074 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1531

TOTAL DE 2.482,30 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1547

TOTAL DE 1.055,76 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10.302.2051 2169

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1562

TOTAL DE 723.40 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1596

➤ Farmácia – Centro

➤ Farmácia – São Benedito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- Farmácia – Sede Prefeitura
 - Diretoria de Assistência Farmacêutica
- TOTAL DE 2.426,76 M² COM 02 APLICAÇÕES**

MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

10.122.2010 2159

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1399

- Secretaria de Saúde
- Arquivo Geral

TOTAL DE 5.856 M² COM 02 APLICAÇÕES

20 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE T.R.

20.1. Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula n.º 35.251, e-mail danielastarling@santaluzia.mg.gov.br

20.2. Décio Araújo Filho, matrícula n.º. 34.808 - email deciofilho@santaluzia.mg.gov.br

20.3. Rodrigo de Paula Oliveira, arquiteto, matricula: 34.812 - e-mail: rodrigooliveira@santaluzia.mg.gov.br

DESPACHO

Aprovo este Termo de Referência.

Santa Luzia, 20 de abril de 2021.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS e VALORES

GRUPO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE.	PREÇO UNIT.	TOTAL	BENEFÍCIOS LC 123/2006
001	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS - DESINSETIZAÇÃO</p> <p>Contratação de prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas (baratas, formigas, pulgas, traças, moscas, pernilongos, aranhas, escorpiões e carrapatos), por meio de DESINSETIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais.</p> <p>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA = 21.356,50m².</p> <p>UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR= 2.926 m² Hosp.Madalena Parrillo Calixto = 5074,00m² CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL = 2.482,30 m² CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS = 1.055,76 m² CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS = 604 m² CENTRAIS DO SAMU = 723,40m² UNIDADES DA FARMÁCIA = 2.426,76m² UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE = 5.856 m²</p>	M ²	42504,72	R\$ 1,8400	R\$ 78.208,6848	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

002	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, COM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS - DESRATIZAÇÃO</p> <p>Contratação de prestação dos serviços de controle integrado no combate a pragas, por meio de DESRATIZAÇÃO, atendidas as disposições das RDC/ANVISA nº 52/2009, nº 34/2010 e nº 226/2004 e as constantes do Termo de Referência e contrato, anexos do Edital desta licitação, sendo obrigatórias 02 (duas) aplicações anuais.</p> <p>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA = 21.356,50m².</p> <p>UNIDADES DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E HOSPITALAR= 2.926 m² Hosp.Madalena Parrillo Calixto = 5074,00m² CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL = 2.482,30 m² CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS = 1.055,76 m² CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS = 604 m² CENTRAIS DO SAMU = 723,40m² UNIDADES DA FARMÁCIA = 2.426,76m² UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE = 5.856 m²</p>	M ²	42504,72	R\$ 2,0400	R\$ 86.709,6288	AMPLA CONCORRÊNCIA
-----	--	----------------	----------	------------	-----------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO II
MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº...../2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº/2021**, conforme disposto no artigo
7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal Nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº .../2021**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NÁDIA CRISTINA DUARTE TOMÉ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXXX, Município: XXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX-XXXX, **CNPJ** nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF nºXXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico Nº/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DESTINADA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE / ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E FARMÁCIAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Objeto da contratação:

GRUPOS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão prestados na(s) Unidade(s) de Saúde informada(s) na Ordem de Serviços e o seu agendamento será feito pela Contratada obedecendo-se o cronograma a ser elaborado após a assinatura do contrato e ou, excepcionalmente com o(s) fiscal(is) do contrato, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

2.2 Os serviços deverão atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato para os lotes vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ xxxxx,xx (xx).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4 Os pagamentos se darão após a verificação e o aceite por parte da Fiscalização dos quantitativos comprovadamente utilizados.

4.5 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

4.6 A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5.3. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei federal nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei federal nº 8.666/93.

5.5. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS- PASEP, em obediência ao disposto na Lei federal no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

5.6. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor, ou por meio de fatura eletrônica (nota fiscal com código de barras), ou boleto bancário.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT. AMPL. E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO SUS

04.001.001.10.301.2049 2162

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1428

➤ UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TOTAL DE 21.356,50 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO CENTRO ODONTOLÓGICO

10.301.2051 2163

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1453

TOTAL DE 604 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SÃO BENEDITO

10.302.2051 2165

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 FICHA: 1485

TOTAL DE 2.926 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.2051 2166

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 FICHA: 1508

TOTAL DE 5.074 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

10.302.2051 2167

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 FICHA: 1531

TOTAL DE 2.482,30 M² COM 02 APLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

MANUT. DO CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS

10.302.2051 2168

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1547

TOTAL DE 1.055,76 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. DO SERV. DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

10.302.2051 2169

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 102 Ficha: 1562

TOTAL DE 723.40 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS

10.303.2051 2175

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1596

- Farmácia – Centro
- Farmácia – São Benedito
- Farmácia – Sede Prefeitura
- Diretoria de Assistência Farmacêutica

TOTAL DE 2.426,76 M² COM 02 APLICAÇÕES

MANUT. E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SAÚDE

10.122.2010 2159

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 102 FICHA: 1399

- Secretaria de Saúde
- Arquivo Geral

TOTAL DE 5.856 M² COM 02 APLICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal 3021/2015 e Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021, sendo decorrente do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2021, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Em sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será notificada por escrito, para que sejam adotadas de imediato as medidas corretivas necessárias, sob pena das sanções discriminadas neste Termo e no contrato.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, sua proposta comercial e o contrato, através de comissão /servidor a ser especialmente designado (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

- 8.1.5. Garantir o fiel cumprimento do contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições afins.
- 8.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com os termos deste documento, da proposta comercial e do contrato a ser firmado.
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as descrições, obrigações e condições descritas neste Termo de Referência.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Assumir total responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se pela prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, atendendo plenamente as descrições e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, sua proposta comercial e o contrato a ser firmado com o CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.1.3. Refazer os serviços que não forem prestados conforme as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação prestada pelo fiscal(is) do contrato.
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas inerentes aos serviços contratados.
- 9.1.8. Prestar o objeto dos serviços prezando pela qualidade, quantidade, local e prazos especificados, conforme cronograma e quando solicitados.
- 9.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas as despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete e quaisquer outras.
- 9.1.10. Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 9.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.
- 9.1.12. Responsabilizar-se a todo tempo pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e por quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o serviço e sobre seu pessoal necessário à execução desse serviço.
- 9.1.13. Somente subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste, após prévia e formal concordância do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante ao INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 5 (cinco) anos conforme artigo 7º da lei federal 10520/02;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

12.1.1. Fiscal: Daniela Siqueira Veloso Starling, matrícula n.º 35.251, e-mail funcional: danielastarling@santaluzia.mg.gov.br

12.1.2. De conformidade com o art. 41 da Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, a Gestora do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A garantia mínima de cada aplicação deverá ser de 06 (seis) meses.

13.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

13.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento às Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 114/2021

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas: 1.

2 –